**LEI Nº 4.269 de 14 de setembro de 2020.**

Institui a Campanha Municipal de Prevenção e Combate à Violência no Trânsito, a ser promovido no mês de maio.

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído Campanha Municipal de Prevenção e Combate à Violência no Trânsito, a ser promovido no mês de maio.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias interessadas, poderá desenvolver ações voltadas a prevenção, orientação e combate aos acidentes de trânsito em nosso Município, através de palestras e campanhas e audiências públicas com o cunho educativo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia**, 14 de setembro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
**PREFEITA MUNICIPAL**
**EM EXERCÍCIO**